



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 739/95

DISPÕE SOB E A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE  
DE CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO  
DE CONTENDAS SOB O RIO VERMELHO.

O povo do Município de Rio Vermelho por seus  
representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo Municipal autorizado a construir  
uma ponte de concreto armado na localidade de Ribeirão de  
Contendas sob o Rio Vermelho.

Art. 2º\* A referida ponte deve ser construída de concreto  
armado.

Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito para  
para a construção da referida Ponte.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho 07 de agosto de 1995.

*Vicente Braz Correia*

VICENTE BRAZ CORREIA - PRESIDENTE DA CÂMARA



*Dr. Vicente Braz Correia*  
Presidente Câmara Municipal  
Rio Vermelho - MG

SANÇÃO: Sanciono a presente lei : Mando portanto que a mesma  
seja levada ao conhecimento das autoridades e a quem  
pertencer que a cumpram e façam cumprir como nela se  
contém.

Rio Vermelho 07 de agosto de 1995.

*Newton Firmينو da Cruz*  
Dr NEWTON FIRMINO DA CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL